

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 PARA CARGO EM COMISSÃO

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, por meio da Comissão formada pela Portaria nº 38/2023, torna público que a primeira etapa do Processo Seletivo nº 001/2023 foi concluída.

Em cumprimento ao subitem 10.10. do Edital do Processo Seletivo, a Comissão esclarece que os **candidatos selecionados** para a segunda etapa serão informados via telefone e/ou e-mail, ocasião em que receberão todas as instruções necessárias à realização da entrevista técnica e comportamental.

Vencida a etapa da entrevista, deverá o candidato atentar-se às demais disposições do Edital, a fim de atender as condições e prazos nele previstos.

Publique-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2023.

I - Presidente: **Willian Luiz Pereira** - Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

II - Membro: **Eduardo Almeida Oliveira** - Coordenador de Engenharia do CINDERONDÔNIA

III - Membro: **Everton Josias Bertoli** - Coordenador de Compras do CINDERONDÔNIA

Protocolo 2635

PORTARIA Nº 048/CINDERONDÔNIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e legislação pertinente,

RESOLVE

ART. 1º - Exonerar LEANDRO PINHEIRO BATISTA do cargo de Gerente Operacional.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 2631

PORTARIA Nº 049/CINDERONDÔNIA/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e legislação pertinente,

RESOLVE

ART. 1º - Torna SEM EFEITOS a Portaria nº 041/ CINDERONDÔNIA, de 07 de junho de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo 2632

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CEREJEIRAS****GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N.º 358/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração a pedido, do servidor Joel Nascimento da Vitória, matrícula 9067, do cargo efetivo de Ag. Serv./Portaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO a pedido, o servidor Joel Nascimento da Vitória, matrícula 9067, Ag. Serv./Portaria lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Decreto nº 358/2023

Protocolo 2564

DECRETO N.º 359/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação da servidora Lindoeny Ramos da Silva, na função gratificada interina de Diretor - Divisão de Material, FG - 12, lotada na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora Lindoeny Ramos da Silva cadastro nº 37818, para exercer a função gratificada interina de Diretor - Divisão de Material, Cód. 05.1.01, FG - 12, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, a partir do dia 14/08/2023 a 28/08/2023, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Decreto nº 359/2023

Protocolo 2565

DECRETO N.º 360/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

“Designa temporariamente responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESIGNADA temporariamente a senhora Karina Gonçalves Campista, CPF nº 005.693.742-35 e RG nº 23953829 SSP/MT, como responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CNPJ nº 24.992.343/0001-48, pelo período de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 19 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva
Procuradora Geral do Município

Decreto nº 360/2023

Protocolo 2566

DECRETO N.º 353/2023, DE 19 JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no valor de R\$ 369.255,76 (trezentos sessenta e nove mil duzentos cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) , em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde a qual solicita a abertura dos seguintes créditos orçamentários por decreto no valor de R\$ 369.255,76 (trezentos sessenta e nove mil duzentos cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transferência, no valor R\$ 369.255,76 (trezentos sessenta e nove mil duzentos cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras 02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário 10 - Saúde

10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais (289)
R\$ 276.037,37

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade 1030.0018.2051.0000
- Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.14.00 - Diária - civil (303)
.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento

3.3.90.33.00 Passagens e Despesa com Locomoção (306)
.....R\$ 29.000,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento

Sub-Total
..... R\$ 49.0000,00

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial -MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.14.00 - Diária - civil (311)
..... R\$20.000,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento

3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção (313)
..... R\$ 24.218,33

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento
Sub-Total
R\$ 44.218,33

Total.....
.....R\$ 369.255,76

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras 02 - Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.01 - Gabinete Do Secretário 10 - Saúde
10.122 - Administração Geral

10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
10.122.0022.2096.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (293).....
..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.33.00 - Passagens com Despesas e Locomoção (294) R\$ 80.000,00 Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (295) R\$ 70.000,00 Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.47.00 - Obrigações Patrimoniais e Contributivas (339)

R\$ 34.122,85

Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (299) R\$ 21.914,52

Fonte de Recursos - 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Sub-Total
..... R\$ 276.037,37

10.301 - Atenção Básica

10.301.0018 - Apoio as Famílias e a Comunidade 1030.0018.2051.0000
- Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (457).....
.....R\$ 49.000,00

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial -MAC
10.302.0016.2047.0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (306)
..... R\$ 44.218,39

Fonte de Recursos: 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento

Sub-Total
..... R\$ 93.218,39

Total.....
.....R\$ 369.255,76

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira
Procurador Municipal

Cleia Souza Santos Secretária
Adjunta de Saúde

Protocolo 2607

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

legais:

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de

junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 050/2023, Processo Administrativo Digital nº 4049/2023 - SEMFAZ - SEMAP, que tem por objeto a Contratação de seguro total para os veículos Fiat FastBack placa RSZ3A44 e RSZ3B24 pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme análise

e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Lote: 01 com o valor de R\$ 5.136,16 (cinco mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

TOTAL GERAL R\$ 5.136,16 (cinco mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 19 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 2567

EDITAL N.º 065/2023/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata: NÚBIA GONÇALVES DA SILVA, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS - MERENDEIRA 40h, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia) 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia) 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia) 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)

06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia). 07- RG E CPF do Cônjuge;

08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)

09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 11- 02 Fotos 3x4 recentes;

12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)

13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;

15- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)

16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);

18- Certidão de Tributos Municipais. 19- Declaração de parentesco.

20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL - Reticulocitos
- f- Rx coluna lombar Ap/perfil

Cerejeiras, RO 21 de julho de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 2575

PORTARIA N.º 023/2023 - SEMAP

"Dispõe sobre Licença Maternidade"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

Considerando o Processo nº 4140/2023/Eproc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04/07/2023, à servidora: Poliana Gonçalves de Almeida, Cargo: Secretária Adjunta, Cadastro nº 39594, lotada na SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/07/2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de julho de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento Decreto nº 261/2023

Protocolo 2574

PORTARIA N.º 024/2023 - SEMAP

"Dispõe sobre competência e atribuição à servidores"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

RESOLVE:

Regulamentar atribuição e competência aos servidores Diéferson Costa da Silva e Renilton Costa da Silva, lotados na SEMAP:

Dirigir veículo público quando solicitado pelo chefe imediato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 21 de julho de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento Decreto nº 261/2023

Protocolo 2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 3.056/2023

O Município de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 525/2022, 02 de Agosto de 2022, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 022/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 3.056/2023, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da obra de Revitalização do Piso do Hospital Municipal São Lucas, com área de 286,71m² - Local: Rua

Nova Zelândia, nº 1192, Bairro: Primavera, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R\$ 76.595,71 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais setenta e um centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Rua Florianópolis, 503, Maranata - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 14/08/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 14/08/2023 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 21 de julho de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro

Presidente da CPL

Decreto nº 525/2022

Protocolo 2598

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 052/2023, do Processo Digital nº. 2.519/2023.

OBJETO: Aquisição de material de consumo - lixeiras de plástico e ralos grelhas para o Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras Estado de Rondônia, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua. Pernambuco nº 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 3.599,20

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Endereço: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-734

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 17.249,98

Valor total da Licitação: **R\$ 20.849,18 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**. Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 21 de Julho de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 2612

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Em referência ao TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROCESSO Nº 04/2023, **ratifica -se o resultado final da Avaliação de Títulos:**

Onde se lê : ordem 1º ao 12º ;

Leia se: Ordem 1º ao 13º;

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL ESCOLA BRAS CUBAS				
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	Marilene Aparecida Leonardi	***.460.242-**	01/07/78	61
2º	Lucineide Gonçalves Vieira	***.961.262-**	08/04/79	40
3º	Meirivam Nienke Plaster	***.646.452-**	29/06/94	40
4º	Solangela da Silva	***.830.492-**	19/07/80	37
5º	Maria Janaina de Araújo Silva Fornaziere	***.597.012-**	08/07/91	37
6º	Jaiane de Oliveira Santiago	***.904.342-**	03/11/00	37
7º	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	***.272.202-**	05/08/78	34
8º	Adivanda Felberg	***.091.502-**	06/01/79	32
9º	Maria Aparecida Almeida Branco de Oliveira	***.455.642-**	20/08/79	32
10º	Sabrina Pires da Silva	***.903.312-**	26/05/93	17
11º	Priscila Sielbert Roos Timm	***.040.652-**	11/06/94	16
12º	Claudia Moreira de Almeida	***.529.582-**	17/10/74	15
13º	Fernanda Graunke	***.195.302-**	18/03/82	15

ESPIGÃO DO OESTE - RO, 21 de julho de 2023.

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 004/2023
PORTARIA Nº. 830/2022

Protocolo 2608

PORTARIA Nº. 1104/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o ofício 122/SEMELC-EXECUÇÃO/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a comissão de Gestores para Fiscalizar e Acompanhar as Atividades Desenvolvidas pelo Processo Administrativo nº 3554/2023, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELC.

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA - Presidente

ROSANE DA SILVA - Membro

KELY BARBOSA REIZER - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2581

PORTARIA Nº. 1101/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 3441/2023.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1097/GP/2023 de 07 de Julho de 2023, da servidora **MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA**, inscrita no CPF nº. ***.528.562-**, matrícula 29547, onde concede diária civil, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir 07/07/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2582

PORTARIA Nº. 1103/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o ofício 265/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANDRESSA SANTO ARAUJO**, inscrita no CPF nº ***.969.972-**, matrícula nº 29768 contratada por tempo determinado nesta Prefeitura, a Gratificação Temporária de Enfermeiro Dedicção Exclusiva no CAPS, conforme art. 39 da Lei nº 2.163/2019, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/07/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2583

PORTARIA Nº. 1106/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 566/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento dos serviços prestados pela empresa CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2023;

§ 1º - PRESIDENTE:
Emerson Luiz Kruk - SEMAF

§ 2º - MEMBROS:
Alessandra Raasch Rogus - SEMAF
Adriana Francisca Coelho - SEMAF
Claudina Bossato - SEMAF
Josiane Perini do Rosário - SEMAF
Rafaela Rosa Martins - SEMAF

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2584

PORTARIA Nº. 1107/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGMATTI DE JESUS**, cargo de Agente Administrativo, função Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicção Exclusiva, inscrito no CPF nº ***.028.452-**, matrícula 5991, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2585

PORTARIA Nº. 1108/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RITA GASPARIN**, cargo de Agente Administrativo, função Coordenador do CRAS, inscrita no CPF nº ***.252.489-**, matrícula 8869, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2586

PORTARIA Nº. 1109/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GUEDES**, cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº ***.812.012-**, matrícula 1336, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2587

PORTARIA Nº. 1110/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANGELICA MAAS**, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº *****.074.102-****, matrícula 1307, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2588

PORTARIA Nº. 1111/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº *****.325.332-****, matrícula 29710, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2589

PORTARIA Nº. 1112/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MAURI MACHADO**, cargo de Psicólogo, função Coordenador do Centro de Referência Especial de Assistência Social, inscrito no CPF nº *****.320.302-****, matrícula 1350, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2590

PORTARIA Nº. 1113/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES**, cargo de Psicólogo, inscrita no CPF nº *****.393.002-****, matrícula 29706, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2591

PORTARIA Nº. 1114/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **IVONE MORAES**, cargo de Chefe da Seção de Segurança Alimentar e Nutricional, inscrita no CPF nº *****.388.452-****, matrícula 29491, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2592

PORTARIA Nº. 1115/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA**, cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF nº *****.613.422-****, matrícula 1570, que se deslocará até CACOAL - RO, no período de 17 a 19 Julho de 2023, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Condicionalidades - SICON, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor apenas 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2593

PORTARIA Nº. 1117/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGMATTI DE JESUS**, cargo de Agente Administrativo, função Coordenador do Programa Bolsa Família Dedicção Exclusiva, inscrito no CPF nº ***.028.452-**, matrícula 5991, que se deslocará até VILHENA - RO, no dia 14 de Julho de 2023, para retirar a documentação dos beneficiários do Habitacional Esperança no Escritório da HABITAR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2594

PORTARIA Nº. 1118/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ADENILSON PEDRO MARIANO**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº ***.691.442-**, matrícula 29658, que se deslocará até VILHENA - RO, no dia 14 de Julho de 2023, onde transportará servidor que irá retirar a documentação dos beneficiários do Habitacional Esperança no Escritório da HABITAR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 1 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2595

PORTARIA Nº. 1120/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº ***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 17 a 18 de Julho de 2023, para participar da Oficina de Alinhamento e Pré Tutoria e Tutorial da Etapa 4.1, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2596

PORTARIA Nº. 1121/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **MURILO GABRIEL MACHADO**, cargo Enfermeiro, inscrito no CPF nº ***.619.882-**, matrícula 29657, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 17 a 18 de Julho de 2023, para participar da Oficina de Alinhamento e Pré Tutoria e Tutorial da Etapa 4.1, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2597

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5670, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 69/PRESIDÊNCIA/2023, ID 560530, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1149/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2022, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 2606

DECRETO Nº 5672, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.695 de 20/07/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 110.856,84** (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1132/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 110.856,84 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1041/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 110.856,84 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 2609

DECRETO Nº 5673, DE 21 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.697 de 20/07/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 513.415,55**

(quinhentos e treze mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas Ações, referente ao Projeto de Reforma da Feira do Produtor Rural, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0001 Reforma do Barracão da Feira do Produtor Rural;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1133/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 447.988,80** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0001 Reforma do Barracão da Feira do Produtor Rural;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.706 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Especial da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1134/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 10.246,80** (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0001 Reforma do Barracão da Feira do Produtor Rural;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1135/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 55.179,95** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, proveniente dos recursos e de rendimento de aplicação dos repasses do Governo Federal, destinado ao Projeto de Reforma da Feira do Produtor Rural, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 447.988,80** (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
- II. *Excesso de arrecadação*, proveniente de rendimento de aplicação dos recursos de repasse do Governo Federal, destinado ao Projeto de Reforma da Feira do Produtor Rural, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 10.246,80** (dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
- III. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de complemento de parceria por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 55.179,95** (cinquenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) com seguinte ordem de classificação:

- Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
 - c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
 - d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3078 0001 Execução do Convênio com a Associação Rural de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 644/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária; d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3083 0000 Incentivo ao Empreendedorismo Rural Proer Rural;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 667/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 5.179,95** (cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Dionilto Kull
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Protocolo 2610

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

CONSIDERANDO o contido no despacho integrado sob nº 274 Id 557970 e despacho integrado 276 sob id 560045, que requerem a prorrogação do contrato até realização da nova licitação para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços do presente contrato para andamento dos trabalhos da administração pública municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de chamar o feito a ordem para ajustar os prazos de prorrogações do presente contrato, visto que o 8º Termo aditivos no artigo que se refere ao prazo foi feito no início do ano de 2022, sendo que o mesmo deveria ter sido feito em agosto do mesmo ano;

CONSIDERANDO que em virtude da falha ocorrida no 8º Termo aditivo o 9º termo aditivo também foi feito adiantado;

CONSIDERANDO que mesmo com referidas falhas o contrato continua vigente até 03 de agosto de 2023 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados até homologação final da nova licitação, esta procuradoria entende que deve ser prorrogado o presente contrato somente por mais 3 meses;

Assim por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses contados do dia 03/08/2023.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

WILSON RIBEIRO EMERICH
SONIA LIMA DE ARAUJO

Protocolo 2600

PARECER: 461/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3860/2022

ASSUNTO: RECURSO AO PARECER Nº 416/PGM/2023

INTERESSADA: P. G. AGUAR VIEIRA E CIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao recurso apresentado sobre a decisão proferida pelo Parecer nº 416/PGM/2023, devido a pendência na entrega do veículo Van de Transporte com Acessibilidade devidamente emplacado.

No parecer foi definido que poderiam ser aplicadas as penalidades de multa moratória, multa compensatória, suspensão temporária e até emissão de declaração de inidoneidade em desfavor da empresa contratada. Foi aberto prazo de 05 (cinco) dias para a interessada apresentar defesa prévia, devendo informar se irá realizar ou não a entrega do item, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar o mesmo.

A empresa foi devidamente notificada e encaminhou sua defesa prévia, que será analisada a seguir.

I. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

O Parecer nº 416/PGM/2023 foi emitido no dia 21/06/2023, tendo sido encaminhado no mesmo dia via e-mail e também por WhatsApp para a contratada (ID 547657). A empresa apresentou sua defesa em 29/06/2023 (ID 547662). Junto a defesa também foi encaminhado o Documento RENAVE (ID 547659).

O recurso foi apresentado um dia após o vencimento do prazo disposto no edital e na Lei Federal nº 8.666/93, motivo pelo qual ele se configura como INTEMPESTIVO.

Apesar do recurso ser intempestivo, que por si só já justificaria o fato dele não ser conhecido por esta Procuradoria, analisaremos as razões expostas para resguardar o direito de ampla defesa e contraditório da contratada.

II. DA ANÁLISE DO RECURSO

No recurso interposto pela contratada ela informa que foi realizada a entrega do objeto contratado no dia 24/04/2023, restando tão somente a realização dos trâmites burocráticos para transferência de titularidade junto ao DETRAN. Ressaltou, inclusive, que por favores alheios a autonomia da empresa PG Aguiar Vieira e CIA LTDA, o procedimento para transferência do veículo licitado se estendeu para além do previsto.

A contratada sustenta que as obrigações que lhes eram exigíveis já foram cumpridas, razão pela qual não haveria de se falar em inexecução do contrato. Cite-se:

A documentação outrora enviada a esta municipalidade, e que segue anexa a presente defesa, demonstra que o trâmite de transferência que compete à PG Aguiar Vieira E CIA LTDA já fora concluído.

Portanto, não há que se falar em inexecução do contrato nem parcial nem total, primeiro porque o veículo foi entregue, no entanto restava concluir a transferência da titularidade do mesmo para este ente público, e, por isso, não se pode falar em inexecução.

O documento citado refere-se ao RENAVE, em que consta que o veículo está sendo vendido pela P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA para a Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste.

De maneira complementar foi arguido pela contratada que a demora no processo de transferência aconteceu exclusivamente em virtude da obrigatoriedade de se ver obedecida a legislação dos órgãos de trânsito vigentes. Porém, informa que a contratada efetuou todo o procedimento de transferência exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para ações dessa natureza, citando, neste caso, a Resolução nº 797, de 02 de setembro de 2020 do CONTRAN (art. 12, Parágrafo único).

De fato, o CONTRAN exige apenas a apresentação do RENAVE por parte do vendedor, cabendo ao comprador providenciar o registro, o licenciamento e o emplacamento do veículo. Todavia, quando falamos em licitações e contratos públicos existe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, por meio do qual tanto a Administração como os Licitantes ficam rigorosamente vinculados as regras dispostas no edital.

No Parecer nº 416/PGM/2023 já havia sido citado que tanto no item 23.1 do edital como também na Cláusula 7ª, II do contrato havia a previsão de que a empresa contratada deveria entregar o veículo licenciado, registrado no DETRAN de Espigão d'Oeste/RO.

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, informa que:

Art. 130. Todo veículo automotor, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar na via, **deverá ser licenciado** anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo.

Art. 131. O Certificado de Licenciamento Anual será expedido ao veículo licenciado, vinculado ao Certificado

de Registro de Veículo, em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com o modelo e com as especificações estabelecidos pelo Contran.

§ 1º O primeiro licenciamento será feito simultaneamente ao registro.

§ 2º O veículo somente será considerado licenciado estando quitados os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, vinculados ao veículo, independentemente da responsabilidade pelas infrações cometidas. (Vide ADIN 2998)

§ 3º Ao licenciar o veículo, o proprietário deverá comprovar sua aprovação nas inspeções de segurança veicular e de controle de emissões de gases poluentes e de ruído, conforme disposto no art. 104.

Veja que já há a disposição de que o primeiro licenciamento é vinculado ao registro. Isso quer dizer que quando o edital exige que a contratada entregue o veículo devidamente licenciado ela deverá entregar ele emplacado, quitado e já com o licenciamento anual expedido.

A obrigação de realizar toda esta tramitação e de arcar com seus custos é, segundo o que está disposto no edital, da contratada.

De maneira complementar, cumpre mencionar que foi exposto no Despacho Integrado 41 (ID 547667) que

Em contato com o Detran foi informado que necessita a Nota Fiscal de venda da fabricante para a empresa, o Detran alega que o veículo foi adquirido pelo dono da empresa (pessoa física) e a empresa emitiu a Nota Fiscal para a prefeitura como Pessoa Jurídica, e para o processo de emplacamento no Detran ambas as notas devem ser na Pessoa Jurídica, atualmente a empresa está em contato direto com o Detran do município de Espigão do Oeste para sanar essa pendência, mas não forneceu prazo na Defesa Prévia e nem por WhatsApp.

Novamente, é de responsabilidade da contratada resolver todas as situações vinculadas a entrega do bem nos termos do edital. Caso o DETRAN do município de Espigão d'Oeste/RO exija a apresentação de tais notas fiscais, caberá a contratada regularizar tal situação.

Portanto, como já houveram diversos atrasos, tanto na entrega do bem como de seu licenciamento, e tendo em vista que a empresa já havia sido advertida anteriormente por causa dos reiterados atrasos e por não cumprir os prazos dados ou por sequer estipular os prazos necessários para concluir com a execução do objeto, entende esta Procuradoria que houve sim descumprimento do contrato, tendo em vista que a contratada está tardando demasiadamente a realizar a entrega do bem com todas as obrigações acessórias que estavam previstas no edital.

Por ainda se configurar descumprimento parcial do contrato, caberá a aplicação das penalidades previstas no Parecer nº 416/PGM/2023.

III. DA GRADAÇÃO DAS PENAS

Na defesa prévia apresentada pela contratada, foi requerido que os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da gradação das penas fossem aplicados, de maneira que as penalidades previstas no Parecer nº 416/PGM/2023 fossem substituídas pela advertência.

Esta Administração entende que a substituição das penas de multa, por exemplo, pela advertência, não seria possível por algumas razões. A primeira delas é porque esta não é a primeira vez que a empresa foi notificada por atrasar na entrega do bem nos termos do edital. Foram feitas notificações à empresa em diversas ocasiões, como abordado neste parecer e no parecer anterior, tanto que a contratada já tinha sido advertida formalmente por meio do Parecer nº 181/PGM/2023.

A segunda razão é que o objeto que está sendo adquirido é um Veículo Van de Transporte com Acessibilidade, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega deste veículo já atrasou muito, seja por falha da empresa, seja por fatores excepcionais. O que tem sido observado é que estes atrasos tem se repetido, a empresa tem dado prazos que não são cumpridos e não apresenta justificativas e provas destes atrasos. Ora, se eu enquanto empresa dou um prazo de 7 (sete) dias úteis para realizar a regularização do objeto e não concluo o serviço no prazo estipulado, cabe a mim, empresa, informar a Prefeitura Municipal, seja por ofício ou quando requerido, as razões da demora, demonstrando com provas que este atraso não é culpa minha, mas se trata de uma morosidade do sistema do DETRAN/RO, por exemplo. Quando esta demonstração não é feita, abrem-se brechas para que a Administração entenda que a contratada está tardando na finalização da execução do objeto propositalmente.

Todo este atraso tem causado não só transtornos para esta Administração, que teve e tem que ficar notificando reiteradamente a Contratada para que esta cumpra com os prazos estabelecidos, mas também causa prejuízos a população, que simplesmente não está

podendo usufruir deste bem, pois mesmo após 2 meses da entrega do veículo ele ainda não está registrado e licenciado.

Há o concreto prejuízo ao bom andamento do serviço público ocasionado pelo atraso na entrega integral do bem, ou seja, cumprindo todas as exigências do edital. Havendo este atraso, e pelo fato de a empresa já ter sido penalizada anteriormente com advertência, caberá aplicação das demais penalidades.

No Parecer nº 416/PGM/2023 foram citadas as penas de multa moratória, multa compensatória, suspensão e declaração de inidoneidade. De fato, a Administração tem a liberdade de aplicar as penalidades citadas cumulativamente desde que haja o descumprimento das cláusulas contratuais. Claro que no caso da suspensão e da declaração, estas são aplicadas quando se tratam de condutas mais graves.

Porém, a fim de evitar que tomemos uma decisão arbitrária e exorbitante, seguiremos o princípio da gradação das penas e da proporcionalidade. Devido a questão de a empresa já ter sido advertida formalmente, caberá agora a aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente**, ou seja, **dia 03/05/2023** (Cláusula 8º, II, do Contrato nº 160/PGM/2022).

A contratada deverá ser notificada para que realize todos os trâmites necessários para regularização do bem junto ao DETRAN, no prazo a ser estabelecido pela SEMSAU. Caso esta falhe novamente em entregar os bens no prazo previsto, exceto se este atraso não for sua culpa e seja um fator excepcional **DEVIDAMENTE COMPROVADO**, a SEMSAU deverá encaminhar o presente processo à PGM novamente para que as demais penalidades sejam aplicadas (multa compensatória, suspensão e declaração de inidoneidade).

IV. DA DECISÃO

Portanto, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e na gradação das penas, tendo em vista que a contratada tardou reiteradas vezes na entrega do veículo devidamente licenciado e registrado e que já lhe foi aplicada a pena de advertência em ocasiões anteriores, esta Procuradoria opina pela aplicação da pena de **MULTA MORATÓRIA de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida, contados da data em que a empresa se tornou inadimplente**, ou seja, **dia 03/05/2023** (Cláusula 8º, II, do Contrato nº 160/PGM/2022).

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;
3. A SEMSAU deverá determinar o prazo necessário para a contratada finalizar a execução do contrato. Caso este prazo seja descumprido, caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste parecer.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2601

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/PGM/2023, DO PROCESSO Nº 3554/2023.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Termo de Fomento nº 019/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 3554/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - No endereçamento do Termo de Fomento acima citado, fica alterado o endereço da ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE, que será Avenida 387, S/N - Anexo de Exposição, Zona Rural do município de Espigão do Oeste, bem como, o endereço do Presidente que será, Rua Alagoas, nº 3337, Bairro Vista Alegre, município de Espigão D' Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo do repasse de recursos financeiros é para a realização da 1ª PROVA DE LAÇO E A PROVA DOS 3 TAMBORES nos dias 21 a 23 de julho de 2023 promovida pela entidade conveniada no Termo de Fomento nº 019/PGM/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica acrescido na Cláusula 3ª, o § 6º, que dispõe: A contrapartida da ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE na realização do evento é no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no Termo de Fomento nº 019/PGM/2023.

CLÁUSULA QUARTA - Exceto a Cláusula 2ª, as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 019/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Organização da Sociedade Civil

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: Kely Barbosa Reizer
CPF Nº: ***.044.852-**

Nome: Rosane da Silva
CPF Nº: ***.405.952-**

Protocolo 2630

RESUMO DE CONTRATO Nº 149/PGM/2023

Processo Administrativo nº 3566/2023:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: CANAL AUTOCOM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.457.819/0001-94;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a entregar Equipamentos de Informática, sendo 02 Relógio de Ponto Eletrônico, 02 Baterias, Bobinas e Contratação de Serviço Técnico de Desbloqueio de Ponto Eletrônico, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 4.476,66 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 020800 - SEMADER

20.122.0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa
20.122.0001.3074.0002 - Custeio da Manutenção da SEMADER
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Ficha: 612
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Ficha: 625

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA: 17 de julho de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CANAL AUTOCOM COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

GESTOR DE CONTRATO: Dionilto Kull

FISCAL ADMINISTRATIVO: Raquel de Fatima Reisen Almeida

Protocolo 2599

PARECER Nº 462/PGM/2023

PROCESSO Nº 3560/2023

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ASSUNTO: DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO §§ 4º E 5º DO ART. 239 DA LEI MUNICIPAL 557/2.000

O referido processo foi encaminhado para essa Procuradoria, para análise e emissão de parecer quanto a decretação de interdição da associação CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPÊ2 CRA2, nos termos do §§ 4º e 5º do art. 239 da Lei Municipal nº 557/2.000.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Pois bem, os autos vieram a esta procuradoria para análise da legalidade da decretação de interdição da associação CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁGAPÊ2 CRA2, nos termos do §§ 4º e 5º do art. 239 da Lei Municipal nº 557/2.000.

Instruíram os autos laudos de vistoria e de fiscalização, relatório da vistoria, auto de constatação, notificação da instituição e publicação da mesma, comprovante de Inscrição Cadastral da associação, relatório final do processo e demais documentos.

A Lei Municipal nº 557 de 28 de março de 2000 em seus artigos 236 e seguintes os procedimentos que devem ser adotados para cassação de alvará de localização e funcionamento bem como lacre de estabelecimento, que não atende aos requisitos da lei, vejamos:

Art. 236. O Alvará de Licença de localização **poderá ser cassado:**

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública;

III - se o licenciado se negar a exhibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

V - após a expedição do décimo auto de infração, ainda que pago pelo infrator.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente lacrado.

§ 2º Poderá ser igualmente lacrado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua este Código.

Art. 237. O processo de cassação de alvará poderá ser iniciado:

I - "ex-officio";

II - por solicitação de autoridade competente, comprovados os motivos da solicitação;

III - por munícipes que se sintam prejudicados por um determinado estabelecimento, devendo fazê-lo por escrito.

Parágrafo único. Nenhum Alvará de Licença de Localização poderá ser cassado sem que antes tenha sido dado ao infrator o direito de defesa.

Art. 238. Constatada qualquer irregularidade de que fala este Código, nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e produção, os responsáveis pela mesma serão imediatamente notificados para saná-los no prazo máximo de sete dias úteis.

Art. 239. Decorrido o prazo concedido, o funcionário retornará ao estabelecimento e, se for constatado que o fato que deu origem à notificação não foi sanado, deverá lavrar o auto de infração, fazendo também um relatório detalhado da situação em que se encontra o estabelecimento.

§ 1º Persistindo a irregularidade, dar-se-á início ao procedimento para cassação do Alvará de Licença de Localização, se houver, devendo ser encaminhado ao infrator ofício onde constem os motivos da cassação, dando-lhe o prazo de sete dias para apresentar defesa por escrito, se assim lhe convier.

§ 2º Uma vez apresentada a defesa, a mesma será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§ 3º Sendo favorável, o infrator poderá continuar suas atividades,

devendo legalizar a situação.

§ 4º Em caso de indeferimento, será dada ciência ao infrator, após o que o processo será encaminhado à Secretaria competente para elaboração do Decreto de Cassação do Alvará de Licença de Localização.

§ 5º Após a publicação do Decreto, será dado ao infrator o prazo máximo de vinte e quatro horas para preparar o estabelecimento para ser lacrado.

§ 6º Vencido o prazo, os funcionários da Prefeitura, com o apoio da polícia, farão o lacre do estabelecimento, deixando, inclusive, afixado na porta do estabelecimento o termo de lacre, devidamente assinado pela autoridade competente.

Denota-se da vasta documentação juntada aos autos que CENTRO DE RECUPERAÇÃO AGAPE 2 - CRA2, estava exercendo atividades diversos do objeto associativo da entidade, intimada a se manifestar, quedou-se inerte em todas as vezes.

Em análise aos autos o setor de fiscalização município procedeu de forma correta obedecendo a legislação em todos os seus termos, concluindo o processo para deliberação final do chefe do Executivo.

Assim face a todo o exposto, após análise da documentação anexa no processo administrativo supramencionado, e análise da Lei Municipal, esta Procuradoria entende que deve ser aplicado ao caso a cassação do Alvará de Licença de Localização nos termos do Art. 236 e seguintes da lei 557/2000.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 2602

PARECER Nº 463/PGM/2023

PROCESSO Nº 2041/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software interativo com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual (online e EAD), que contempla um pacote de cursos com a carga horária mínima, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 056/CCP/2023 - (ID 545951) e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 370/PGM/2023 (ID 525370).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (ID 560040) certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

SUELI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do Parecer nº 463/PGM/2023;
Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras

Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

RUTYELE S. SALES, inscrita sob CNPJ de nº 46.737.025/0001-73, no valor total de R\$ 37.165,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais);

Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e, após, seja o processo tramitado à PGM para elaboração do contrato.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2603

PARECER Nº 464/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1589/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico (SRP), sendo este de nº 048/2023 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 325/PGM/2023 (ID 513667).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno por meio de Parecer (ID 560615) de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do Parecer nº 464/PGM/2023;
2. Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagraram vencedoras as empresas:
 - *Elisvândia Matos Donini EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.547.970/0001-53, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais);*
 - *Emige Materiais Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, no valor de R\$ 2.768,08 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos);*
 - *FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.803.038/0001-35, no valor de R\$ 554,48 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);*
 - *Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, no valor de R\$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);*
 - *Pro-Remedios Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e cosmeticos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);*
 - *SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);*
 - *SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, no valor de R\$ 26.742,05*

(vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

• VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 33.992.679/0001-00, no valor de R\$ 827,40 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

3. Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 2604

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

Nº 13/2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 20/07/2023, o valor de R\$ 1.522.457,71 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos, depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, Conta 56216-5, através do Convenio Número 016/2023/PGE/DER-RO Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-DER e o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Convenio tem por objetivo custear a aquisição de 02 (duas) Escavadeiras Hidráulicas e 01 (uma) Retroescavadeira Hidráulica.

Pimenta Bueno, 21 de julho de 2023

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 2578

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 786645;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Especial, para avaliação dos pedidos de isenção de IPTU Imposto Territorial Urbano, para o exercício de 2024, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Lucas Gabriel Kester de Souza - Agente Administrativo, matrícula 104201;

II - Lilian Cristina Grilli Gama - Agente Administrativo, matrícula 104069;

III - Maria Aparecida de Oliveira - Agente Administrativo, matrícula 100025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 123/2020 de 02 de março de 2020.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo 2570

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7263, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
319	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	200.000,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		
324	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	40.000,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
320	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-240.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2619

DECRETO Nº 7262, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
43	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	7.731,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-7.731,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2618

DECRETO Nº 7264, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
544	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	3.000,00	
	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
504	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos	-3.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2620

DECRETO Nº 7260, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
517	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
73	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	11.000,00	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
68	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	-16.000,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2621

DECRETO Nº 7254, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3183/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 149.416,59 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
963	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-308 - CONV/MC Nº 888367/2019 PLATAF. + BRASIL F.R.: 0.2.665.0 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à	90.930,22	
964	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	935,00	
965	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-303 - CONV.888367/2019 Estruturação do SUAS F.R.: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União	7.233,00	
966	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União	12.018,99	
967	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-307 - CONVÊNIO Nº 193/PGE-2021 F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	329,36	
968	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-305 - Equipar a casa de Acolhimento F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	374,00	
969	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	30.637,93	
970	08.244.0010.2059.0000 - Assegurar a Manutenção da Casa de Acolhimento 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 004-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	6.958,09	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2622

DECRETO Nº 7258, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3180/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 6.322,98 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
974	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	3.977,53	
976	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	2.345,45	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2623

DECRETO Nº 7255, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3185/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 16.971,81 (dezesesse mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
962	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 3.9.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 004-328 - CADASTRO UNICIO PROCAD-SUAS 56196-7 F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	16.971,81	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2624

DECRETO Nº 7257, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3181/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 47.315,52 (quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
978	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	47.315,52	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2625

DECRETO N° 7256, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N° 3184/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOIRO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 418.503,49 (quatrocentos e dezotto mil, quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
971	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	126.053,49	
972	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	28.000,00	
973	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	98.850,00	
975	10.301.0015.2203.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 003-140 - AB - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo	165.600,00	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENOIRO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2626

DECRETO N° 7259, DE 24 DE JULHO DE 2023 - LEI N° 3179/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOIRO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 51.643,91 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
977	10.301.0015.1042.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Básicas de Saúde 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	51.643,91	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III Lei 4.320/64).

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
280	10.301.0015.2179.0000 - Apoiar Médicos do Programa Mais Médico 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-38.000,00	
335	10.303.0015.2213.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-5.843,91	
346	10.304.0015.2194.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	-7.800,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENOIRO, 24 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 2627

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 03/2023

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo n° 03/2023, nomeda através da Portaria n° 398/2023, TORNA PÚBLICO, a RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 03/2023, conforme segue:

Onde-se lê:

Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Professor PEB 30 horas Interlocutor em Libras:

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Curso de Graduação em Pedagogia	Cerificado de conclusão	50,00	20,00

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
02	Curso de Graduação em outras Licenciaturas	Cerificado de conclusão	20,00	20,00
03	Especialização em Libras e/ou tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas	Cerificado de conclusão	30,00	60,00
Total de Pontos				100,00

Leia-se:

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Curso de Graduação em Pedagogia	Cerificado de conclusão	50,00	50,00
02	Curso de Graduação em outras Licenciaturas	Cerificado de conclusão	20,00	20,00
03	Especialização em Libras e/ou tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais - Libras, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas	Cerificado de conclusão	20,00	20,00
04	Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, realizados nos últimos cinco anos - com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas (apenas um título será pontuado)	Cerificado de conclusão	10,00	10,00
Total de Pontos				100,00

Onde-se lê:

Tabela 03: FORMAÇÃO CONTINUADA CURSOS EXTRA CURRICULARES - ÁREA ESPECÍFICA DE LIBRAS:

ATIVIDADE	Pontuação
Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, realizados nos últimos cinco anos - com duração acima de 60 até 80 (sessenta) horas (apenas um título será pontuado)	30 pontos
Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, realizados nos últimos cinco anos - com duração de 81 (oitenta e uma) horas até 120 (cento e vinte) horas (apenas um título será pontuado)	35 pontos
Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, realizados nos últimos cinco anos - com duração até 121 (cento e vinte e uma) horas até 180 (cento e oitenta) horas (apenas um título será pontuado)	35 pontos
Total	100 pontos

Leia-se:

Tabela 03: FORMAÇÃO CONTINUADA CURSOS EXTRA CURRICULARES - ÁREA ESPECÍFICA DE LIBRAS:

ATIVIDADE	Pontuação
Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, Realizados nos últimos cinco anos - com duração acima de 40 (quarenta) até 60 (sessenta) horas (apenas um título será pontuado)	30 pontos
Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, Realizados nos últimos cinco anos - com duração acima de 61 (sessenta e uma) horas até 80 (oitenta) (apenas um título será pontuado)	35 pontos

Cursos, palestras, seminários e congressos na área de atuação/função, realizados nos últimos cinco anos - com duração de 81 (oitenta e uma) horas até 120 (cento e vinte) horas (apenas um título será pontuado)	35 pontos
Total	100 pontos

Pimenta Bueno, 21/07/2023.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 398/2023

Protocolo 2633

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 085/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Rosangela Pereira Cotrim, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.085/2023, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, sendo vencedoras do certame as empresas: RR LOPES EIRELI - CNPJ nº22.548.30/0001-20 no montante de R\$ 141.117,00 (cento e quarenta e um mil e setenta e sete reais), G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ nº 30.029.272/0001-97 no montante de R\$ 6.665,00 (seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ nº42.009.468/0001-97 no montante de R\$ 8.537,50 (oito mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ nº31.455.241/0001-59 no montante de R\$ 17.042,00 (dezessete mil e quarenta e dois reais) BC ODONTOLOGIA EIRELI - CNPJ nº33.164.783/0001-06 no montante de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno RO, 21 de julho de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Rosangela Pereira Cotrim
Secretária Municipal de Fazenda e Administração em Substituição
Portaria Municipal nº439/2023

Protocolo 2614

PORTARIA MUNICIPAL Nº 78/SEMFAZ/2023

Pimenta Bueno/RO, 21 de Julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a transparência para a sociedade das ações e decisões tomadas pelos órgãos da Administração pautados pelo Princípio da Publicidade.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 015/SEMFAZ/2022 de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de materiais de consumo e permanente, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I - Ricardo Bautz, matrícula 704303 - Presidente;
- II - Juliana Perozo da Silva, matrícula 103479 - Vice-Presidente;
- III - Zeliuda Soares de Melo, matrícula 104114 - Membro;
- IV - Blaudeci Marçal do Nascimento, matrícula 102682 - Membro;
- V - Natália Machado Oliveira, matrícula 704357 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Rosangela Pereira Cotrim
Secretária Municipal de Fazenda e Administração substituta
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2023

Protocolo 2617

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/SEMOSP/2023.

Pimenta Bueno/RO, 21 de julho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019 e tendo em vista o Processo nº 1-7764/2023

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, inscrito no CPF n.º 561.459.002-10, Adiantamento de Fundos no Elemento de despesa 3.3.90.30.99 Material de Consumo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria, haja vista, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 2573

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 90/2023/SEMOSP

Pimenta Bueno, 21 de julho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2334/2023

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 8 (oito) diárias estimativas de deslocamento (pernoites) no valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 8 (oito) diárias estimativas para dois meses, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor estimado até agosto/2023.

LUIS CARLOS GERHARDT -
Motorista CNH A-D
CPF: *. 754.027.****
Matrícula: 100241

8 (oito) diárias deslocamento (pernoite) no valor R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 2576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

Portaria nº 89/2023/SEMOSP
Pimenta Bueno, 21 de julho de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-2341/2023

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias estimativas de deslocamento (pernoites) no valor unitário R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão 10 (dez) diárias estimativas para três meses, perfazendo um valor total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) Valor estimado até agosto/2023.

- **JOSE INACIO CASSIMIRO**
- **Operador de Trator Pneus**
- **CPF: ***.524.212-****
- **Matricula: 102364**

10 (dez) diárias de deslocamento no valor total R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 2577

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrito no C.N.P.J. Nº. 08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, 211 - Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, a **PARALISAR** a partir de **21/07/2023**, os serviços de Pavimentação asfáltica em CBUQ nas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenho nº 1341/2022, Contrato nº 022/2022 - PGM, Termo Aditivo 101/2022 PGM, Termo Aditivo 170/2022 - PGM, inseridos no autos do processo administrativo nº 9245/2021 e Parecer Técnico emitido pelo fiscal.

Pimenta Bueno - RO, 21 de Julho de 2023.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Protocolo 2616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 159/2023.

Pimenta Bueno, 21 de Julho 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 7742/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 440 (Quatrocentos e Quarenta) Diárias Estimativas de Alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), perfazendo o total de R\$15.400,00 - (Quinze

Mil e Quatrocentos Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o meses de Julho a Dezembro.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Taianara Claudia G. Cavaleiro	CPF: 011.***.***-78	78
Caroline Aleteia V. do Amaral	CPF: 099.***.***-60	78
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***.***-49	78
Ana Paula Fogaço Coelho	CPF: 919.***.***-87	78
Jose Carlos Cardoso	CPF: 257.***.***-68	25
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.***.***-34	25
Elizabeth K. Y. Xavier	CPF: 010.***.***-03	78
Total		

Valor Unitário R\$ 35,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Julho a Dezembro.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Julho 2023.

MARINEIDE GOULART MARIANO
ORDENADORA DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 2569

PORTARIA SEMSAU Nº 160/2023.

Pimenta Bueno, 21 de Julho 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 6922/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (Quatro) Diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), perfazendo o total de R\$ 2.000,00 - (Dois Mil Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A Complementação de Diárias se faz necessário tendo em vista que os mesmos acompanharam no dia 01/07/2023 o Secretário Municipal de Saúde, senhor Rafael Assis de Paula, na cidade de Porto Velho/RO.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Nádia A. H. Fredi do Nascimento	CPF: 886.***.***-53	1
Jose Adriano de Lima	CPF: 696.***.***-20	1
Milene Alves Mendonça	CPF: 012.***.***-50	1
Franiele G. do Nascimento	CPF: 034.***.***-30	1
Total		4

Valor Unitário R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento aconteceu no dia 28 de Junho 2023, com saída a partir da 07:00hrs e o retorno será no dia 01 de Julho, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa SLK8F09.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 21 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 2579

PORTARIA SEMSAU Nº 151/2023/SEMSAU

De, 20 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Milene Alves Mendonça matrícula 103993-1, ocupante do cargo Superintendente, como Gestor do Contrato 127 de 13/09/2022 ID 457285 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, J F DA SILVA NETO, e processo administrativo nº8907/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 2628

PORTARIA SEMSAU Nº 152/2023/SEMSAU

De, 20 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do Decreto 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear Thainara Campos Silva matrícula 103993-1, ocupante do cargo Diretora da Central de Atenção Básica de Saúde, como Fiscal do Contrato 127 de 13/09/2022 ID 457285 celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa contratada, J F DA SILVA NETO, e processo administrativo nº8907/2022.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a *chefia imediata para* nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Rafael Assis de Paula
Secretário de Saúde

Protocolo 2629

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESPIGÃO DO OESTE

DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 103/2023.

Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Regular o estágio de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.998, de 19 de junho de 2017 e Lei nº 2.170, de 26 junho de 2019.

Art. 2º O estágio deve atender determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º A realização do estágio nos órgãos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, observará dentre outros, os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, atestado pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Câmara Municipal, na qualidade de parte concedente do estágio, e a instituição de ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1º O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios semestrais de atividades e por menção de aprovação final.

§ 2º Juntamente com os relatórios exigidos no parágrafo anterior, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

§ 3º A participação de servidor público da administração direta ou indireta de qualquer dos entes, observará o seguinte:

I não haverá o pagamento de bolsa estágio prevista no art. 12 desta Resolução;

II deve haver compatibilidade de horário entre a atividade do servidor e o estágio;

III autorização dos órgãos onde o servidor exerce suas atividades.

Art. 4º O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal; instituição de ensino; e estagiário, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 5º Ficam criadas 05 (cinco) vagas de estagiários na Câmara Municipal de Espigão do Oeste para acadêmicos das áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis e Sistema de Informação.

§ 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado.

§ 2º Os estagiários deverão estar cursando no mínimo o 3º (terceiro) período da graduação.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no caput deste artigo, observada a dotação orçamentária e financeira prevista.

Art. 6º No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino deve ficar expresso o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam esta Resolução.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º A Câmara Municipal ao oferecer vagas para estágio deve observar as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

VII - enviar à instituição de ensino, bimestralmente, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato ou convênio, devendo constar do termo de compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 8º O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário ou experiência profissional, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará ao Setor de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Na hipótese do responsável da unidade não possuir nível de escolaridade superior, o supervisor do estágio será a autoridade imediatamente superior ao responsável da unidade, com maior grau de escolaridade do que o estagiário.

Art. 9º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão da Câmara Municipal.

Art. 10. A Câmara Municipal poderá realizar o processo de seleção dos estagiários ou contratar empresa especializada, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a legislação que estabelece as normas gerais de licitação e contratos administrativos.

Parágrafo único. A escolha da forma de seleção dos estagiários caberá ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.

§ 1º É vedada à realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pela chefia imediata, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência.

§ 2º É assegurado ao estagiário, nos períodos de avaliação de aprendizagem pelas instituições de ensino, carga horária reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso e mediante comprovação.

Art. 12. O valor da bolsa estágio será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

Art. 14. Será exigido do estagiário a apresentação de exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário que o mesmo se submeta à perícia médica oficial.

Art. 15. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 16. O prazo de duração do estágio será de até 12 (doze) meses, permitida 1 (uma) única prorrogação por igual período.

Art. 17. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

I - identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

II - qualificação e assinatura dos subscreventes;

III - as condições do estágio;

IV - indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;

V - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI - valor da bolsa mensal;

VII - carga horária semanal de trinta horas compatível com o horário escolar;

VIII - a duração do estágio, que será de no máximo dois semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;

IX - obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

X - assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

XI - condições de desligamento do estagiário;

XII - menção do contrato ou convênio a que se vincula; e

XIII - indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

Art. 18. Para a execução do disposto nesta Resolução, caberá à Diretoria de Recursos Humanos:

I - articular com as instituições de ensino ou agentes de integração com a finalidade de oferecer as oportunidades de estágio;

II - participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;

III - solicitar às Instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

IV - selecionar e receber os candidatos ao estágio;

V - lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de ensino ou agentes de integração;

VI receber dos setores onde se realiza o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

VII - receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;

VIII - expedir o certificado de estágio;

IX - apresentar às instituições de ensino ou agentes de integração os estagiários desligados;

X - dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Resolução aos setores do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 19. É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

Art. 20. O estagiário deve observar a legislação que regulamenta o exercício da profissão para a qual está se formando, as normas exaradas pelos respectivos conselhos profissionais, bem como as normas de ética, hierarquia, disciplina e sigilo do órgão, além das disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 21. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária e financeira.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, com o apoio do titular da Diretoria Geral e setores técnicos da Câmara Municipal.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 20 de julho de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 2568

